



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 494 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Datás para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências".**

O Povo do Município de Datás, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Datás para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 22.466.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	342.000,00
Receita de Contribuições	238.000,00
Receita Patrimonial	247.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	51.000,00
Transferências Correntes	19.627.000,00
Outras Receitas Correntes	1.086.000,00
Sub Total	21.591.000,00

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – DATAS - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

GABINETE DO PREFEITO

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	280.000,00
Alienações de Bens	70.000,00
Transferência de Capital	2.915.000,00
Sub Total	3.265.000,00
Receita Retificadora	-2.390.000,00
Total Geral	22.466.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Datás será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	784.000,00
02- Judiciária	90.000,00
03- Essencial à Justiça	0,00
04- Administração	1.765.000,00
05- Defesa Nacional	5.000,00
06- Segurança Pública	55.000,00
07- Relações Exteriores	0,00
08- Assistência Social	1.259.500,00
09- Previdência Social	955.000,00
10- Saúde	5.073.000,00
11- Trabalho	0,00
12- Educação	5.551.000,00
13- Cultura	595.000,00
14- Direito da Cidadania	0,00
15- Urbanismo	2.503.500,00
16- Habitação	160.000,00
17- Saneamento	1.000.000,00
18- Gestão Ambiental	15.000,00
19- Ciência e Tecnologia	0,00
20- Agricultura	401.000,00

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – DATAS - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

GABINETE DO PREFEITO

21-Organização Agrária	0,00
22-Indústria	0,00
23-Comércio e Serviços	35.000,00
24-Comunicações	115.000,00
25-Energia	327.500,00
26-Transportes	709.000,00
27- Desporto e Lazer	180.000,00
28-Encargos Especiais	707.500,00
99-Reserva de Contingência	180.000,00
	.....
Total	22.466.00,00

### B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

01- Corpo Legislativo	
01.01- Corpo Legislativo	446.000,00
01.02- Secretaria	310.500,00
01.03- Serviços Gerais da Câmara	27.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	335.000,00
03 - Unidade de Assessoramento	
03.01 - Secretaria Geral do Gabinete	100.000,00
04 - Unidade de Controle	
04.01 - Controladoria Geral do Município	45.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	90.000,00
06 - Sec. Mun. de Admin. e Rec. Humanos	
06.01 - Sec. Mun. de Admin. e Rec. Humanos	1.615.000,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda	
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.402.500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	5.551.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.073.000,00

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – DATÁS - ESTADO DE MINAS GERAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

GABINETE DO PREFEITO

10 - Sec. Mun. de Assistência Social	
10.01 - Sec. Mun. de Assistência Social	330.000,00
10.02 - Fundo Munic. de Assistência Social	840.000,00
10.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	89.500,00
10.04 - Fundo Mun. de Habitação Popular	160.000,00
11 - Sec. M. Obras Púb, Ser. Urb. San. T	
11.01 - Sec. M. Obras Púb, Ser. Urb. San. T	4.665.000,00
12 - Sec. Mun. Cult., Esp., Lazer, Tur.	
12.01 - Sec. Mun. Cult., Esp., Lazer, Tur.	545.000,00
12.02 - Fundo Mun. do Patrimônio Cultural	300.000,00
12.03 - Fundo Municipal do Turismo	35.000,00
13 - Sec. Mun. M. Amb, Agrop, Ind. Com.	
13.01 - Sec. Mun. M. Amb, Agrop, Ind. Com.	506.000,00
	.....
Total	22.466.000,00

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.878.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	7.034.500,00
	.....
Total	17.972.500,00
2.1 - Investimentos	3.790.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	60.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	463.000,00
	.....
Total	4.313.500,00
9.9 - Reserva de Contingência	180.000,00
	.....
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.466.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2018, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – DATAS - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

GABINETE DO PREFEITO

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

Datás, 17 de novembro de 2017.

  
GONÇALO VALDIVINO PEREIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**PUBLICAÇÃO**  
Declaro que o presente documento foi publicado no quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Datás em 17/11/17  
